JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO

(As retificações estão grafadas na cor vermelha)

RETIFICAÇÃO: subitens 1.1 e 1.2 do Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0017 - PROCESSO 2251003 0040/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE

RECIBO

A Empresa_____

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:_____

ou pelo telefone/fax:_____

Local e Data: _____, _____/_____/_____

_____
(assinatura)

_____
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
EDITAL RETIFICADO

(As retificações estão grafadas na cor vermelha)

RETIFICAÇÃO: subitens 1.1 e 1.2 do Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0017 - PROCESSO 2251003 0040/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO....03
2 - DO OBJETO....04
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO....04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....05
5 - DO CREDENCIAMENTO....06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL....07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO....10
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO....17
9 - DOS RECURSOS....20
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO....21
11 - DO CONTRATO....21
12 - DA RESCISÃO....22
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....22
14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO....25
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO....26
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO....27
17 - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS....27
18 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA....27
19 - DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG....27
20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....27
21 - DO FORO....28
22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS....28
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO....31
ANEXO II - PROPOSTA....41
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR....57
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA....58
ANEXO V - DECLARAÇÕES DE MENOR E FATO IMPEDITIVO....62
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO....63
ANEXO VII - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO A ATESTE DOS SERVIÇOS....88
ANEXO VIII - RELATÓRIO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO....92

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO

(As retificações estão grafadas na cor vermelha)

RETIFICAÇÃO: subitens 1.1 e 1.2 do Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0017 - PROCESSO 2251003 0040/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE

1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 45.749, de 05 de outubro de 2011 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF N.º 8727, de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8898, de 14 de junho de 2013; Decisão Normativa nº 36/91, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e legislação municipal pertinente.

1.1 - O Pregão será realizado pelo pregoeiro **Elias Moisés Martins Gonçalves** e como Pregoeiro Suplente Vilmar Duarte Pereira e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Anderson Clayton Caetano, Fabiane Baeta Simões Rocha, Lauro de Jesus Filgueiras, Michele Leal Bicalho Talim e Felipe Almeida Pereira, designados através da Portaria nº. **P-266/2013**, de 02 de dezembro 2013.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **12 de setembro de 2014, às 09:30 horas.**

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços revisão inicial e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em plataformas de acessibilidade no prédio sede dos Escritórios Regionais da JUCEMG, localizados nas cidades de Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha e Uberaba em Minas Gerais, incluindo o fornecimento e substituição de materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos que apresentarem defeitos ou desgaste por uso, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: (0xx31) 3235-2357, no horário de 09h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no **subitem 3.3**, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço **http://www.compras.mg.gov.br.**

3.4.1 – As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.6 - A não impugnação do presente edital, no prazo estabelecido no **subitem 3.3**, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo os licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.1.1 - A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como micro empresa ou empresa de pequeno porte conforme o disposto no art. 6º do Decreto nº 44.630/2007, de 03 de outubro de 2007 alterado pelo Decreto 45.749, de 05 de outubro de 2011 e pelo artigo 3º da Resolução SEPLAG n° 58/2007, de 30 de novembro de 2007.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.7 – Não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção ***Cadastro de Fornecedores***, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(31) 3303 7999** (para outras localidades e celular).

5.4 – As pequenas empresas (microempresas e EPP), beneficiárias do disposto no Capítulo V, da lei Complementar Federal n° 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual n° 44.630/2007, terão seu porte automaticamente estabelecido por meio da integração de dados do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD-MG com a base de dados do Sistema Integrado de Administração da Receita – SIARE/MG, da Receita Federal do Brasil, nos termos da resolução Conjunta SEPLAG/SEF N° 8727, de 21 de setembro de 2012.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção "FORNECEDOR", **até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital,** após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos**,** para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

6.2.1 - a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, o seguinte:

a) Apresentar o **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO MENSAL E ANUAL DA PROPOSTA (serviços com fornecimento de peças, componentes e acessórios, materiais para execução dos serviços, objeto desta licitação) para os 12 (doze) meses de vigência do contrato**, obtido por meio de planilha constante do **ANEXO II deste Edital**, de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

b) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

6.3 - A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo, às suas expensas, complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I a VI, do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93.

6.4 - Tanto na fase de proposta quanto na fase de lances, somente o **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA (período de 12 doze meses) será considerado**. O VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA (serviços com fornecimento de equipamentos, peças, componentes, acessórios e materiais para execução do objeto) deverá ser determinado obrigatoriamente utilizando-se o modelo da Planilha que constitui o **ANEXO II** deste Edital.

6.5 - A Planilha de Custo e Formação de Preços citada no **subitem 6.4** deste Edital não será analisada apenas com caráter informativo, sendo, também, analisada quanto à verificação da exeqüibilidade da proposta da licitante classificada em primeiro lugar e, sucessivamente das

demais licitantes, no caso de a proposta da licitante classificada em primeiro lugar ser considerada inexequível.

6.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem executados regularmente para JUCEMG.

6.7 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.7.1 – mão de obra especializada, ferramentas, EPI, EPC, equipamentos, peças, componentes, acessórios, ferramentas e materiais;

6.7.2 - tributos;

6.7.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação;

6.7.4 – seguros de vida e de acidentes do trabalho dos empregados da licitante;

6.7.5 - serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG, de peças, componentes, equipamentos, ferramentas e materiais, ;

6.7.6 - despesas com transporte relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

6.7.7 - lucro e administração;

6.7.8 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

6.8 – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no **subitem 8.3.4** deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

6.8.1 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

b) a indicação do lote, item, quantitativos e descrição dos serviços sob a cobertura da da revisão inicial e da manutenção preventiva e corretiva;
c) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesa, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado o **subitem 6.7** deste Edital;

d) o valor total dos serviços de revisão inicial e o valor mensal e valor total anual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o valor total da verba para cobertura de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais não acobertados pelo valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, acrescido do respectivo percentual de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI), na forma estabelecida no **ANEXO II** deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
e) o preço total global anual do lote, considerando a vigência do contrato em 12 (meses), incluindo o valor total da revisão inicial, da manutenção preventiva e corretiva e da verba para cobertura de peças, acrescido do BDI.

f) as condições de pagamento, observado o **item 16** deste Edital;

g) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

h) a declaração de aceitação de forma integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

i) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.

j) declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos neste Edital e seus **ANEXOS.**

k) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

6.8.2 - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

6.8.3 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

6.8.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.8.5 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.8** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.

6.8.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

6.8.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada**.** Após este prazo, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

6.8.8 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

6.9 – O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial na forma física, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no subitem **8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos exigidos neste subitem 7.1.1):

7.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos **ANEXOS III, IV, V** e **VI** deste Edital.

7.1.1.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.1.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.1.4 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária,. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

Por tratar-se de licitação com participação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação constante deste subitem deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, nos termos do art.4°, do Decreto Estadual n° 44.630/2007, alterado pelo Decreto Estadual n° 45.749/2011.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da documentação constante deste subitem, será assegurado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 44.630/2011).

b) No início da sessão de pregão, ao apresentar a declaração de ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, as pequenas empresas (micro empresa e empresa de pequeno porte) também deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal;

c) A Jucemg poderá aplicar penalidades à pequena empresa, pela omissão desta informação.

d) A documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é a constante dos subitens 7.1.2.1 a 7.1.2.6, a seguir descritos:

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

7.1.2.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

7.1.2.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

7.1.2.6.1 – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.1.2.7- Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

7.1.2.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 - **Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, em nome da empresa participante deste certame, com validade na data da apresentação da proposta, constando área de atuação compatível com os serviços objeto desta licitação, expedida pelo CREA da jurisdição da sede da empresa, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento da anuidade;

7.1.3.2 - **Comprovação técnico-operacional da licitante** efetuada mediante a apresentação de atestado(s) e/ou declaração(ões) de bom desempenho, como contratada principal em execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataformas de acessibilidade, elevadores de porte compatíveis com os que constituem objeto desta

licitação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sob a responsabilidade técnica do engenheiro mecânico, indicado nos termos do **subitem 7.1.3.3** deste Edital.

7.1.3.2.1 – O(s) atestado(s) deverão indicar a execução de serviços de mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, de manutenção preventiva e corretiva de plataformas de acessibilidade ou de elevadores similares ou superior aos especificados nos lotes deste Edital;

7.1.3.2.1.1 – para os fins do disposto neste **subitem 7.1.3.2.1** considerar-se-á como de complexidade tecnológica e operacional semelhante, serviços de manutenção preventiva e corretiva em plataformas de acessibilidade ou elevadores de capacidade igual ou superior aos especificados no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, cujos dados técnicos sejam, no mínimo, de 80% (oitenta por cento) dos quantitativos informados nas colunas "velocidade", "número de paradas" e "capacidade passageiros/Kg", do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

7.1.3.2.2 – O(s) atestado(s) deverá(ao) indicar que os serviços nele(s) referenciados deverão estar de acordo com as normas aplicáveis aos serviços de manutenção preventiva e corretiva das plataformas de acessibilidade ou de elevadores de passageiros, de capacidade igual ou superior àqueles especificados no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, com fornecimento de peças, materiais, componentes equipamentos e acessórios;

7.1.3.2.3 – O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome da Licitante e firmado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público de quaisquer das esferas do governo, ou privado;

7.1.3.2.4 – O(s) atestado(s) deverá(ao) estar devidamente registrado(s) na entidade competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT('s) Certidões de Acervo Técnico, os quais deverão estar vinculados aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de de plataforma elevatória de acessibilidade ou de elevadores de passageiros;

7.1.3.2.5 – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a) endereço da edificação proprietária dos equipamentos;

b) número de plataformas ou de elevadores da edificação;

c) número de paradas de cada elevador;

d) capacidade de passageiros/carga de cada elevador;

e) velocidade nominal de cada elevador;

f) existência ou não de sistema de seleção de chamadas, informando também quantos equipamentos integram o sistema;

g) número da ART correspondente ao atestado.

7.1.3.2.6 - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução **concomitante** dos serviços;

7.1.3.3 - Comprovação de possuir em seu quadro de pessoal**,** na data de apresentação da proposta (**subitem 1.2** deste Edital)**,** mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS assinada pela licitante, do Livro de Registro de Empregados ou de Contrato de Prestação de Serviços, assinado pela licitante, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto ora licitado ou do Contrato Social, em caso de Sócio da empresa, com a cópia da carteira expedida pelo CREA **de um Engenheiro Mecânico como responsável técnico pela manutenção das plataformas ou elevadores.**

7.1.3.4 - Certidão de Registro Profissional do Engenheiro mecânico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**,** que será o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;

7.1.3.5 – Comprovação, quando da existência de legislação municipal específica, de que a licitante está devidamente licenciada pela Prefeitura Municipal, para execução dos serviços objeto desta licitação;.

7.1.3.6 - Declaração que não irá contratar empregado para prestar serviços para a JUCEMG que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na JUCEMG, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, considerando-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau. (**Anexo III**);

7.1.3.7 - Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos, conforme inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO IV** deste Edital.

7.1.3.7.1 – A Vistoria Técnica de que trata este subitem deverá ser previamente agendada pelo telefone e **deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia após a data de publicação do aviso deste Edital no jornal Minas Gerais, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.**

a) Juiz de Fora: (0xx32) 3215-5778, com o Servidor Ricardo Miana, Supervisor do Escritório Regional da Jucemg;

b) Uberlândia: (0xx34) 3235-2035, com a Servidora Helena de Freitas, Supervisora do Escritório Regional da Jucemg;

c) Varginha: (0xx35) 3221-2418, com o Servidor Luiz Carlos Mangiapelo, Supervisor do Escritório Regional da Jucemg;

d) Uberaba: (0xx34) 3338-6495, com a Servidora Keli Jesus de Oliveira, Supervisor do Escritório Regional da Jucemg;

7.1.3.7.2 – O agendamento prévio e a vistoria técnica prevista no subitem 7.1.3.7.1, deverá ser feito pelo Engenheiro Mecânico que deverá ser indicado nos termos do subitem 7.1.3.3 deste Edital, devendo o mesmo portar documento comprobatório da sua categoria profissional.

7.1.3.7.3 - O representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá apresentar-se munido de declaração ou procuração, com firma reconhecida, dando-lhe poderes, para, em nome da licitante, realizar a vistoria de que se trata;

7.1.3.7.4 - Ao comparecer ao local para visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade e prova de qualificação, bem como, a Procuração ou Declaração de que trata o subitem 7.1.3.7.3 deste Edital.

7.1.3.7.5 - A vistoria será acompanhada, nos Escritórios Regionais pelos seus respectivos supervisores;

7.1.3.7.6 - Na visita técnica não poderá o mesmo profissional (visitante) representar mais de uma empresa.

7.1.3.7.7 - A não comprovação de que a licitante efetuou a visita exigida, conforme acima, implicará sua inabilitação automática.

7.1.3.8 - Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO V** deste Edital.

7.1.3.9 - Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO V** deste Edital.

7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 – encerrada a etapa de lances e examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado, o pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade da licitante detentora do melhor lance, perante o CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CAGEF.

7.2.1.1 - A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos exigidos no item 7 deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

7.2.1.2 - A documentação deverá ser encaminhada, via fax ou para o e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

7.2.1.3 – Posteriormente a licitante detentora da melhor oferta deverá protocolizar no Serviço de Licitação e Compras da Jucemg, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de manifestação do pregoeiro no *"chat"*, quanto aos documentos enviados por fax ou por meio eletrônico, para o endereço da Jucemg, na Rua Sergipe, 64 , 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, a documentação em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da Jucemg.

7.2.2 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias para apresentação do documento original;

7.2.3 - Os documentos indicados no subitem 7.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.

7.2.4 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.2.4.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 7.1.2.4) e a CND relativa ao INSS(subitem 7.1.2.5), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.2.5 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 7.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os

documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

7.2.6 – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, após declarada vencedora da licitação, nos prazos estabelecidos nos subitens 7.2.1.2 e 7.2.1.3 deste Edital, para fins de assinatura do contrato ou de instrumento congênere, conforme o caso, ainda que existam pendências.

7.2.6.1 – No caso de existência de pendências será concedido à Microempresa ou Empresa de Pequeno Portes, declarada como vencedora do certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

7.2.6.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação ou revogar o processo licitatório.

7.2.7 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, **subitem 1.2,** o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total global anual ofertado por lote**, obtido de acordo com o **Anexo II** deste Edital.

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. O Pregoeiro verificará a regularidade de sua situação, mediante cotejo do Certificado de Registro Cadastral dessa licitante no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF. A licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos exigidos no **item 7** deste Edital e não contemplados no referido Certificado, com plena validade e também, os documentos contemplados naquele Certificado, cuja validade esteja expirada, com validade vigente.

8.3.4.1 - A documentação de que trata os **subitens 7.2.1.1, 8.3.4 e 8.3.4.2** deste Edital, deverá ser encaminhada, via fax ou por meio eletrônico licita@jucemg.mg.gov.br, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, contados de sua solicitação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3.4.2 - No mesmo prazo estabelecido no subitem anterior a licitante detentora da melhor oferta, deverá enviar a proposta comercial física (conforme modelo **ANEXO II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br,.

8.3.4.3 – A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de que trata o **subitem 7.2.1.1** e a proposta de que trata o **subitem 8.3.4.2** em original ou cópia autenticada ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou em fotocópia, acompanhada de original, que será devolvida à licitante, para autenticação por servidor da JUCEMG, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da documentação e proposta, via fax ou por meio eletrônico, para o seguinte endereço: Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

8.3.4.4 – A licitante enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação relativamente à regularidade fiscal (**subitem 7.1.2** deste Edital), assim que declarada vencedora do certame, observados os prazos estabelecidos nos **subitens 7.2.1.2 e 7.2.1.3** deste Edital, para fins de assinatura do contrato ou do instrumento congênere, conforme o caso. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.4.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo deste subitem, implicará na decadência do direito à contratação.

8.3.4.4.2 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.1 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.5.2 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.5.2.1 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.5.2.2 – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.5.3 – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.5.4 – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.6 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.7 – Do benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.3.7.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar a melhor proposta, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Serviço de Licitação e Compras, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Serviço de Licitações e Compras – Centro – Belo Horizonte/MG.

8.3.9 – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.10 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o licitante vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão, em até 24 (vinte e quatro) horas, para manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1 – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 – A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 09h00min (nove horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no **item 9.1** deste Edital.

9.2.1 – As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

9.3 – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

9.3.1 – reconsiderar sua decisão;

9.3.2 – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7 – As decisões de eventuais recursos **serão divulgadas mediante publicação no jornal "Minas Gerais" – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.**

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (**ANEXO VI deste Edital**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação enviada pela JUCEMG, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato.

11.2.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

11.2.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.5 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega e/ou na sua inexecução parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG ao adjudicatário ou à empresa contratada:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso ou do fornecimento não realizado.

13.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, ou do valor da nota de empenho, este último no caso de instrumento equivalente, em caso de recusa da empresa contratada em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato ou do valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio para o uso a que se destina, ou que lhe diminuam o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

13.1.5 - indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 18, inciso IV, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

13.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.3.2 – retardamento imotivado na execução dos serviços;

13.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

13.3.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

13.4 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1 deste Edital.

13.5 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, conforme o caso, ou cobradas judicialmente.

13.6 – As sanções relacionadas nos itens **13.1.4** e **13.1.6** também poderão ser aplicadas àquelas que:

13.6.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.6.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

13.6.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.6.4 – não mantiver a proposta;

13.6.5 – falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.6.6 – comportar-se de modo inidôneo;

13.6.7 - retardarem a execução do pregão;

13.6.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.6.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.6.10 – cometer fraude fiscal;

13.7 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

13.8 – As sanções relacionadas nos **itens 13.1.4** e **13.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A empresa contratada deverá apresentar à JUCEMG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1 – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

14.2.2 – multas punitivas aplicadas pela JUCEMG à empresa contratada;

14.2.3 – prejuízos diretos causados à JUCEMG decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

14.2.4 – prejuízos indiretos causados à JUCEMG e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

14.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

14.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a JUCEMG a promover a retenção dos pagamentos devidos à empresa contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

14.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à empresa contratada.

14.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

14.7 – Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato.

14.8 – Será considerada extinta a garantia:

14.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da JUGEMG, mediante termo circunstanciado, de que a empresa contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.8.2 – com a extinção do contrato.

14.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela JUCEMG à empresa contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidores designados em Portaria expedida pelo Presidente da JUCEMG, nas condições abaixo estabelecidas:

15.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no **subitem 8.2.1** do **ANEXO VI** deste Edital (minuta de contrato), mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores designados nos termos do subitem **15.1** deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto desta licitação fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a JUCEMG, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

15.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.3 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

15.4 – A fiscalização e gestão da execução dos serviços do contrato do qual se trata o presente certame ficará a cargo de Servidor(a) designado(a) em Portaria expedida pelo Presidente da JUCEMG;

15.5 – A gestão e fiscalização de execução do contrato, tem em vista a efetiva gestão e fiscalização do contrato, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a empresa contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada, quanto ao cumprimento das obrigações advindas do consequente Contrato.

15.6 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

15.7 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital e seus anexos.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

16.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o estabelecido na cláusula oitava do contrato, minuta constante do **ANEXO VI**, deste Edital

17 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

17.1 – A prestação de serviços, objeto desta licitação será executada pelos preços e valores constantes da proposta da empresa contratada, que serão fixos e irreajustáveis.

17.2 – Será admitido o reajustamento ou a repactuação dos preços inicialmente contratados, observadas as condições estabelecidas na cláusula quinta, do contrato, minuta constante do **ANEXO VI** deste Edital.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

18.1 – As obrigações da empresa contratada estão estabelecidas no **item 10** do Termo de Referência, **ANEXO I** e na cláusula décima da minuta de contrato, constante do **ANEXO VI** deste Edital.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEMG

19.1 – As obrigações da JUCEMG estão estabelecidas na cláusula décima, da minuta de contrato, constante do **ANEXO VI**, deste Edital.

20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): **23 125 245 4220 0001 3390 3921 60.1** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

21 – DO FORO

21.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2 - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

22.2.2 – A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

22.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

22.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

22.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

22.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por

ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

22.9 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

22.11 – Ao Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.11.1 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

22.11.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

22.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

22.13 - As questões decorrentes da execução desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, 9º andar, Centro – Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de **R$ 9,30 (nove reais e trinta centavos)**, para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

22.14.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco,** o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Sergipe, 64, centro, 9º andar, Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

22.15 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da JUCEMG, na Rua Sergipe, 64,

centro – Belo Horizonte/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0xx31) 3235-2367 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

22.16 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificação, Quantitativos e demais condições
ANEXO II	Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
ANEXO IV	Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos
ANEXO V	Modelo de Declarações relativas aos **subitens 7.1.3.6 e 7.1.3.8** deste **Edital**
ANEXO VI	Minuta de Contrato
ANEXO VII	Formulário de avaliação e ateste dos serviços técnicos especializados de manutenção de plataforma elevatória de acessibilidade
ANEXO VIII	Relatório Técnico de Manutenção de plataforma elevatória de acessibilidade

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2014.

José Donaldo Bittencourt Júnior
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp: 1363560-2.

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO

(As retificações estão grafadas na cor vermelha)

RETIFICAÇÃO: subitens 1.1 e 1.2 do Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0017 - PROCESSO 2251003 0040/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1. **REGÊNCIA**:
   Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.408, de 08 de março de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. **FINALIDADE**:
   Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de revisão inicial e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com cobertura total de peças, componentes e acessórios, em 0**4 (quatro**) **PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE,** marcas **MONTELE** e **VERTILINE**, instalados nos prédios-Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizados: **Juiz de Fora (**Rua São Sebastião, nº 713 – Centro), **Varginha (**Rua São Paulo, nº 180 – Centro), **Uberlândia (**Travessa Joviano Rodrigues, nº 47 - Nossa Senhora Aparecida), e **Uberaba (**Rua. Maria Carmelita Castro Cunha, nº 235 - Vila Olímpica), **COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS,** conforme especificações no **ANEXO I** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. **OBJETO**:
Prestação de serviços de revisão inicial e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com cobertura total de peças, componentes e acessórios, em 0**4 (quatro**) **PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE,** marcas **MONTELE** e **VERTILINE**, instalados nos prédios-Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizados: **Juiz de Fora (**Rua São Sebastião, nº 713 – Centro), **Varginha (**Rua São Paulo, nº 180 – Centro), **Uberlândia (**Travessa Joviano Rodrigues, nº 47 - Nossa Senhora Aparecida), e **Uberaba (**Rua. Maria Carmelita Castro Cunha, nº 235 - Vila Olímpica), **COM COBERTURA TOTAL DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS,** conforme especificações no **ANEXO I** deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4. **JUSTIFICATIVA**:
Os serviços de revisão inicial e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das **PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE** com cobertura total de peças, componentes e acessórios são essenciais para o bom funcionamento das mesmas do prédios-sede da JUCEMG, localizados nas cidades de **JUIZ DE FORA, VARGINHA, UBERLÂNDIA e UBERABA,** visam a segurança de servidores/usuários com mobilidade reduzida, aos pavimentos dos prédios da Autarquia, sendo, portanto, necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos referidos serviços.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANT. E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

LOTE	ITEM	Especificações técnicas
01	**01**	**JUIZ DE FORA – Lote 01:** **01 (uma) Plataforma elevatória** da **MONTELE** ELEVADORES, PL237R, R-classe RESTRITO (1,35 x 1,30)m, acesso MESMO LADO, 02 paradas, percurso 3,14 m, incluindo 02 portões de acesso com dimensões (1,00 x 2,00) m.
02	**01**	**VARGINHA – Lote 02:** **01 (uma) Plataforma elevatória** da **MONTELE** ELEVADORES, PL241P, P-classe PÚBLICO (1,40 x 1,50)m, acesso LADOS OPOSTOS, 03 paradas, percurso 3,995 m, incluindo 03 portões de acesso com dimensões (1,00 x 2,00)m.
03	**01**	**UBERLÂNDIA – Lote 03:** **01 (uma) Plataforma elevatória** da **VERTILENE** ELEVADORES, carga 275 KG, velocidade 6m/min., 02 (dois) acessos MESMO LADO, 02 paradas, percurso 3,00 m, dimensões da cabine: 90X140X200cm.
04	**01**	**UBERABA – Lote 04:** **01 (uma) Plataforma elevatória** da **MONTELE** ELEVADORES, PL237R, R-classe RESTRITO (1,35 x 1,30)m, acesso MESMO LADO, 02 paradas, percurso 3,14 m, incluindo 03 portões de acesso com dimensões (1,00 x 2,00)m.

5.1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1.1– SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL

A revisão inicial tem como objetivo solucionar todos os problemas relacionados às **plataformas elevatórias de acessibilidade**, dentre os quais, os relativos a reparos, substituição de peças, acessórios e equipamentos, recomposição de forros, pisos, alvenaria e pintura, danificados em decorrência da intervenção, de forma que, concluída a revisão inicial, todas as **plataformas elevatórias de acessibilidade** estejam em perfeitas condições de funcionamento e em condições de serem acobertados pela manutenção preventiva e corretiva.

5.1.2 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva é um conjunto de ações e/ou operações que visam manter as **plataformas elevatórias de acessibilidade** dentro das especificações e das recomendações do seu fabricante, podendo dentre essas atividades preventivas incluírem-se ensaios, testes, ajustes, regulagem e limpeza geral, troca de peças, entre outras necessárias pelo perfeito funcionamento dos aparelhos.

5.1.3 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os serviços de manutenção corretiva das **plataformas elevatórias de acessibilidade**, sem limites de intervenção técnica, visa eliminar todos os defeitos e irregularidades apresentadas no decorrer da vigência do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1.1 – SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL

6.1.1.1 A revisão inicial deverá ser iniciada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do Contrato no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, devendo ser concluída no prazo máximo de até **20 (vinte)** dias corridos, contados do início da execução dos serviços;

6.1.1.2 No valor dos serviços de revisão inicial deverão estar incluídos os custos com mão de obra, o fornecimento e instalação de materiais, produtos, peças, componentes, acessórios, aparelhos e equipamentos, ferramentas, EPI´s, EPC´s.

6.1.1.3 <u>Horário de execução dos serviços</u>: Horário de expediente da JUCEMG.

6.1.1.4 A revisão inicial tem como objetivo solucionar todos os problemas, entre os quais os relativos a reparos, fornecimento de materiais, substituição de peças, acessórios e equipamentos, de forma que concluída a revisão inicial, todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento e em condições de serem acobertados pela manutenção preventiva e corretiva. O fornecimento de toda mão de obra necessária, assim como: ferramentas, EPI´s, EPC´s, peças, componentes, acessórios, equipamentos, materiais de consumo, dentre outros necessários, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

6.1.2 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1.2.1 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados **<u>mensalmente, no horário de experiente da JUCEMG</u>**, para os itens definidos como manutenção programada e que fazem parte das plataformas elevatórias instaladas nos Prédios-sede dos Escritórios Regionais da JUCEMG, devendo a empresa contratada apresentar, ao fim da manutenção, o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC devidamente preenchido e assinado pelo técnico que executou os serviços e visado pelo Responsável Técnico formalmente indicado no processo licitatório.

6.1.2.2 A manutenção preventiva compreende todas as medidas e ações programadas para prevenir possíveis problemas de funcionamento de todos os equipamentos das plataformas elevatórias, efetuados periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliações e análises das condições de funcionamento dos elementos e do conjunto, propondo as medidas necessárias para que se evitem falhas, a fim de garantir a perfeita integridade do equipamento e seus respectivos componentes, com procedimentos técnicos adequados visando melhores condições de desempenho e segurança.

6.1.2.3 A PLATAFORMA, mesmo que não apresente defeitos ou falhas, será objeto de manutenção preventiva mensal, que constará obrigatoriamente de: Inspeção dos componentes elétricos e mecânicos do equipamento, regulagens, ajustes, lubrificações e correções necessárias ao perfeito funcionamento da plataforma, envolvendo, dentre outros, os procedimentos de verificações técnicas; limpeza; reparos; testes; incluindo

informações, orientações de operação, diagnósticos, orçamentos e todo tipo de consultas.

6.1.3 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.1.3.1 A manutenção corretiva, sem limites de chamadas e atendimento, abrange todas as medidas e ações não programadas, destinadas a corrigir defeitos, falhas ou irregularidades ocorridos eventualmente no equipamento, componentes e acessórios dos sistemas das plataformas, de forma a recolocá-las em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, inclusive reposição de peças e componentes e seus ajustes, de acordo com os manuais de manutenção e normas técnicas adequadas.

6.1.3.2 Os chamados serão atendidos no **prazo máximo de 4 (quatro) horas**, contadas da hora do recebimento do chamado, nos prédios sede da JUCEMG nas cidades de **JUIZ DE FORA, VARGINHA, UBERLÂNDIA e UBERABA**, exceto quando ocorrer defeitos, falhas ou irregularidades e pessoas estiverem retidas no interior da plataforma, neste caso o prazo máximo de atendimento deverá ser de até 60 (sessenta) minutos. O fornecimento de toda mão de obra necessária assim como ferramentas, EPI´s, EPC´s, peças, acessórios, componentes e materiais, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.3.3 Em cada chamada para a manutenção corretiva, a contratada deverá proceder uma revisão geral nas **PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS**, submetido aos serviços específicos deste tipo de manutenção, fazendo recomendações para prevenção de defeitos, se houver.

6.1.3.4 Em todos os serviços, seja na revisão inicial ou na manutenção preventiva e corretiva, deverão ser observados os dispositivos constantes nas Normas técnicas ABNT/NBR/NM pertinentes e vigentes.

6.1.3.5 Na manutenção preventiva e corretiva os custos com os materiais de consumo contínuo, tais como: graxa, óleo lubrificante, estopa e desingrimpante, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicional para a JUCEMG.

6.1.3.6 A reposição de **PEÇAS/COMPONENTES**, ocorrerá somente após prévia aprovação, pela JUCEMG, do orçamento apresentado pela empresa contratada, e será objeto de ressarcimento utilizando a modalidade de Bonificação de Despesas Indiretas – BDI. O percentual de incidência do BDI **NÃO** poderá ser superior a **15%**.

6.1.3.7 Havendo necessidade de substituição de peças/componentes estas deverão ser originais de 1ª linha e/ou equivalentes que atendam as recomendações do fabricante, e deverão obrigatoriamente ser novas, não se admitindo material usado ou recondicionado, sendo considerados peças e componentes originais de 1ª linha as peças e componentes produzidas por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo.

6.1.3.8 Todas as peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais que estiverem avariados, desgastados, acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho dos equipamentos deverão ser substituídos.

6.1.3.9 A necessidade de substituição de peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais deverá ser comunicada à JUCEMG, através de relatório, no qual constará descrição minuciosa das mesmas e o motivo.

6.1.3.10 As peças, acessórios, equipamentos, componentes e materiais substituídos deverão ser entregues ao Supervisor do Escritório Regional em que a substituição ocorrera.

6.1.3.11 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem mão-de-obra especializada referente à execução de reparos e conservação das **PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS**, de tal modo que a utilização do equipamento possa ser feita de maneira segura, econômica e eficiente.

6.1.3.12 Os serviços de revisão inicial e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das plataformas elevatórias com cobertura total de peças, componentes e acessórios serviços de melhoria técnica, deverão ser executados diretamente pela empresa contratada, não podendo ser cedidos ou sublocados a terceiros.

NOTAS: Todas as irregularidades detectadas nas verificações/inspeções/medições deverão ser prontamente corrigidas e relatadas no Relatório Técnico/Manutenção Mensal.

7 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

8 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – O objeto desta licitação será recebido nos prédios-sede dos Escritórios Regionais da JUCEMG, nas cidades citadas no objeto desta licitação, por servidores designados em Portaria expedida pelo Presidente da JUCEMG.

8.1.1 – Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos serviços, objeto desta licitação e da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos conforme contrato, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores indicados conforme indicado em contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Termo de Referencia;

8.1.2 – Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto desta licitação fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a JUCEMG, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

8.2 – Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

8.3 – A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Termo de Referencia;

8.4 – Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referencia, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada, refazê-lo ou substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Termo de referencia.

9 – QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS APARELHOS

LOTE 01

Juiz de fora/MG Rua São Sebastião, 713 – Centro – 09:00 às 17:00h				
LOTE	**ITENS**	**QUANT.**	**MODELO**	**SERVIÇOS**
01	1	1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA	REVISÃO INICIAL
	2	1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

LOTE 02

Varginha/MG Rua São Paulo, 180 – Centro – 9:00 às 17:00				
LOTE	**ITENS**	**QUANT.**	**MODELO**	**SERVIÇOS**
02	1	1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA	REVISÃO INICIAL
	2	1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

LOTE 03

Uberlândia/MG Travessa Joviano Rodrigues, 47-Nossa Senhora Aparecida – 9:00 às 17:00				
LOTE	**ITENS**	**QUANT.**	**MODELO**	**SERVIÇOS**
03	1	1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA	REVISÃO INICIAL
	2	1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

LOTE 04

Uberaba/MG Av.. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica- 9:00 às 17:00				
LOTE	**ITENS**	**QUANT.**	**MODELO**	**SERVIÇOS**
04	1	1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA	REVISÃO INICIAL
	2	1	PLATAFORMA ELEVATÓRIA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

10 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

a) **Escritórios Regionais**:

LOTE	ITEM	Especificações técnicas
01	**01**	**JUIZ DE FORA – Lote 01:** **01 (uma) Plataforma elevatória** da **MONTELE** ELEVADORES, PL237R, R-classe RESTRITO (1,35 x 1,30)m, acesso MESMO LADO, 02 paradas, percurso 3,14 m, incluindo 02 portões de acesso com dimensões (1,00 x 2,00) m.
02	**01**	**VARGINHA – Lote 02:** **01 (uma) Plataforma elevatória** da **MONTELE** ELEVADORES, PL241P, P-classe PÚBLICO (1,40 x 1,50)m, acesso LADOS OPOSTOS, 03 paradas, percurso 3,995 m, incluindo 03 portões de acesso com dimensões (1,00 x 2,00)m.
03	**01**	**UBERLÂNDIA – Lote 03:** **01 (uma) Plataforma elevatória** da **VERTILENE** ELEVADORES, carga 275 KG, velocidade 6m/min., 02 (dois) acessos MESMO LADO, 02 paradas, percurso 3,00 m, dimensões da cabine: 90X140X200cm.
04	**01**	**UBERABA – Lote 04:** **01 (uma) Plataforma elevatória** da **MONTELE** ELEVADORES, PL237R, R-classe RESTRITO (1,35 x 1,30)m, acesso MESMO LADO, 02 paradas, percurso 3,14 m, incluindo 03 portões de acesso com dimensões (1,00 x 2,00)m.

a.1. Juiz de Fora

Rua São Sebastião, nº 713 – Centro
Funcionamento: 9:00 às 17:00;

a.2. Varginha

Rua São Paulo, nº 180 – Centro
Funcionamento: 9:00 às 17:00;

a.3.Uberlândia

Travessa Joviano Rodrigues, nº 47 – Nossa Senhora Aparecida
Funcionamento: 9:00 às 17:00;

a.4.Uberaba

R. Maria Carmelita Castro Cunha, nº 235 – Vila Olímpica
Funcionamento: 9:00 às 17:00;

Belo Horizonte, 28 de agosto de 2014

_____
Aloizio Alves Machado
Serviço de Patrimônio
MASP 1175747-3

_____
Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva
Responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística
MASP 1047120-9

_____
Eni Hermont Antonino
Diretoria de Planejamento,Gestão e Finanças
MASP 0346320-5

LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
EDITAL RETIFICADO
(As retificações estão grafadas na cor vermelha)
RETIFICAÇÃO: subitens 1.1 e 1.2 do Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0017 - PROCESSO 2251003 0040/2014
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMA ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 1 – JUIZ DE FORA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____Nº _____

COMPLEMENTO;_____BAIRRO:_____CEP:_____

CIDADE:_____ESTADO:_____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____FAX:_____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____AGÊNCIA Nº:_____CONTA CORRENTE Nº:_____

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO PELA JUCEMG (R$)	VALOR MENSAL (R$) (Preenchimento obrigatório):	PERCENTUAL DE BDI (MÁXIMO 15%) (%) (Preenchimento obrigatório):	VALOR TOTAL ANUAL (R$) (Preenchimento obrigatório):
A	B	C	D	E	F	G	H	I
01	01	**01**	**Serviço**	Serviços de Revisão Inicial previstos no **subitem 6.1.1** do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital de Pregão Eletrônico nº **17/2014 (**coluna I)				
	02	**01**	**Serviço**	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 1 (UMA) plataforma elevatória de acessibilidade, instalada no prédio sede do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua São Sebastião, 713, centro, Juiz de Fora/MG, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/**2014**.(colunas G e I) **I = G x 12**				**I = G x 12**
	03	**01**	**verba**	Valor destinado a Cobertura de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais, não incluídos no valor da manutenção preventiva e corretiva, acrescido do percentual de BDI. (colunas H e I) **I= (F x H/100) +F**	5.000,00			I=FxH/100+F

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (R$) = SOMA DE TODAS AS PARCELAS DA COLUNA "I"	

OBSERVAÇÕES: Ocorrendo qualquer divergência entre as informações deste ANEXO II e o Termo de Referência, ANEXO I, prevalecem as informações deste último.

SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a mão de obra especializada, ferramentas, EPI, EPC, peças, componentes, acessórios, equipamentos, materiais; tributos; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação; seguros de vida e de acidentes do trabalho dos empregados da licitantes; serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio sede da JUCEMG, de peças, componentes, equipamentos, ferramentas, peças e materiais; despesas com transporte relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta pertinente.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretratável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº **17/2014** e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº **17/2014** e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas na cláusula 8ª da minuta de contrato **ANEXO VI** do Edital de Pregão Eletrônico nº **17/2014**.

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação,
(Preenchimento obrigatório):
item 1.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº **17/2014**

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____de _____de 2014.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
EDITAL RETIFICADO
(As retificações estão grafadas na cor vermelha)
RETIFICAÇÃO: subitens 1.1 e 1.2 do Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0017 - PROCESSO 2251003 0040/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMA ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 2 – VARGINHA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____Nº _____

COMPLEMENTO;_____BAIRRO:_____CEP:_____

CIDADE:_____ESTADO:_____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____FAX:_____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____AGÊNCIA Nº:_____CONTA CORRENTE Nº:_____

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO PELA JUCEMG (R$)	VALOR MENSAL (R$) (Preenchimento obrigatório):	PERCENTUAL DE BDI (MÁXIMO 15%) (%) (Preenchimento obrigatório):	VALOR TOTAL ANUAL (R$) (Preenchimento obrigatório):
A	B	C	D	E	F	G	H	I
01	01	**01**	**Serviço**	Serviços de Revisão Inicial previstos no **subitem 6.1.1** do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital de Pregão Eletrônico nº **17/2014 (**coluna I)				
	02	**01**	**Serviço**	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 1 (UMA) plataforma elevatória de acessibilidade, instalada no prédio sede do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Rua São Paulo, 180, centro, Varginha/MG, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital de Pregão Eletrônico nº **17/2014**.(colunas G e I) **I = G x 12.**				**I = G x 12.**
	03	**01**	**verba**	Valor destinado a Cobertura de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais, não incluídos no valor da manutenção preventiva e corretiva, acrescido do percentual de BDI. (colunas H e I) **I = F x H/100) + F**	5.000,00			I=FxH/100+F

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (R$) = SOMA DE TODAS AS PARCELAS DA COLUNA "I"	

OBSERVAÇÕES: Ocorrendo qualquer divergência entre as informações deste ANEXO II e o Termo de Referência, ANEXO I, prevalecem as informações deste último.

SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a mão de obra especializada, ferramentas, EPI, EPC, peças, componentes, acessórios, equipamentos, materiais; tributos; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação; seguros de vida e de acidentes do trabalho dos empregados da licitantes; serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio sede da JUCEMG, de peças, componentes, equipamentos, ferramentas, peças e materiais; despesas com transporte relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta pertinente.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretratável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº **17/2014** e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº **17/2014** e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas na cláusula 8ª da minuta de contrato **ANEXO VI** do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/**2014**.

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação,
(Preenchimento obrigatório):
item 1.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº **17/2014.**

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____de _____de 2014.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
EDITAL RETIFICADO
(As retificações estão grafadas na cor vermelha)
RETIFICAÇÃO: subitens 1.1 e 1.2 do Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0017 - PROCESSO 2251003 0040/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMA ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 3 – UBERLÂNDIA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____Nº _____

COMPLEMENTO;_____BAIRRO:_____CEP:_____

CIDADE:_____ESTADO:_____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____FAX:_____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____AGÊNCIA Nº:_____CONTA CORRENTE Nº:_____

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO PELA JUCEMG (R$)	VALOR MENSAL (R$) (Preenchimento obrigatório):	PERCENTUAL DE BDI (MÁXIMO 15%) (%) (Preenchimento obrigatório):	VALOR TOTAL ANUAL (R$) (Preenchimento obrigatório):
A	B	C	D	E	F	G	H	I
01	01	**01**	**Serviço**	Serviços de Revisão Inicial previstos no **subitem 6.1.1** do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital de Pregão Eletrônico nº **17/2014 (**coluna I)				
	02	**01**	**Serviço**	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 1 (UMA) plataforma elevatória de acessibilidade, instalada no prédio sede do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Travessa Joviano Rodrigues, 47, Bairro Aparecida – Uberlândia/MG, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital de Pregão Eletrônico nº **17/2014**.(colunas G e I) **I = G x 12.**				**I = G x 12.**
	03	**01**	**verba**	Valor destinado a Cobertura de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais, não incluídos no valor da manutenção preventiva e corretiva, acrescido do percentual de BDI. (colunas H e I) **I = (F x H/100) + F**	5.000,00			I=FxH/100+F

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (R$) = SOMA DE TODAS AS PARCELAS DA COLUNA "I"	

OBSERVAÇÕES: Ocorrendo qualquer divergência entre as informações deste ANEXO II e o Termo de Referência, ANEXO I, prevalecem as informações deste último.

SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a mão de obra especializada, ferramentas, EPI, EPC, peças, componentes, acessórios, equipamentos, materiais; tributos; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação; seguros de vida e de acidentes do trabalho dos empregados da licitantes; serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio sede da JUCEMG, de peças, componentes, equipamentos, ferramentas, peças e materiais; despesas com transporte relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta pertinente.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretratável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº **17/2014** e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº **17/2014** e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas na cláusula 8ª da minuta de contrato **ANEXO VI** do Edital de Pregão Eletrônico nº **17/2014**.

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação,
(Preenchimento obrigatório):
item 1.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº **17/2014.**

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____de _____de 2014.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
EDITAL RETIFICADO
(As retificações estão grafadas na cor vermelha)
RETIFICAÇÃO: subitens 1.1 e 1.2 do Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0017 - PROCESSO 2251003 0040/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMA ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 4 – UBERABA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____Nº _____

COMPLEMENTO;_____BAIRRO:_____CEP:_____

CIDADE:_____ESTADO:_____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____FAX:_____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____AGÊNCIA Nº:_____CONTA CORRENTE Nº:_____

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR FIXADO PELA JUCEMG (R$)	VALOR MENSAL (R$) (Preenchimento obrigatório):	PERCENTUAL DE BDI (MÁXIMO 15%) (%) (Preenchimento obrigatório):	VALOR TOTAL ANUAL (R$) (Preenchimento obrigatório):
A	B	C	D	E	F	G	H	I
01	01	**01**	**Serviço**	Serviços de Revisão Inicial previstos no **subitem 6.1.1** do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital de Pregão Eletrônico nº **17/2014 (**coluna I)				
	02	**01**	**Serviço**	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 1 (UMA) plataforma elevatória de acessibilidade, instalada no prédio sede do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica, Uberaba/MG, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital de Pregão Eletrônico nº **17/2014**.(colunas G e I) **I = G x 12.**				**I = G x 12.**
	03	**01**	**verba**	Valor destinado a Cobertura de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais, não incluídos no valor da manutenção preventiva e corretiva, acrescido do percentual de BDI. (colunas H e I) **I = (F x H/100) + F**	5.000,00			I=FxH/100+F

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (R$) = SOMA DE TODAS AS PARCELAS DA COLUNA "I"	

OBSERVAÇÕES: Ocorrendo qualquer divergência entre as informações deste ANEXO II e o Termo de Referência, ANEXO I, prevalecem as informações deste último.

SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços e valores acima propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a mão de obra especializada, ferramentas, EPI, EPC, peças, componentes, acessórios, equipamentos, materiais; tributos; encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, relativamente aos serviços objeto desta licitação; seguros de vida e de acidentes do trabalho dos empregados da licitantes; serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio sede da JUCEMG, de peças, componentes, equipamentos, ferramentas, peças e materiais; despesas com transporte relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta proponente, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta pertinente.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretratável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº **17/2014** e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº **17/2014** e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas na cláusula 8ª da minuta de contrato **ANEXO VI** do Edital de Pregão Eletrônico nº **17/2014**.

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação,
(Preenchimento obrigatório):
item 1.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº **17/2014**.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____de _____de 2014.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
EDITAL RETIFICADO
(As retificações estão grafadas na cor vermelha)
RETIFICAÇÃO: subitens 1.1 e 1.2 do Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0017 - PROCESSO 2251003 0040/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE

ANEXO III – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

_____
inscrita no CNPJ nº: _____com sede na _____
_____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº_____
_____, para fins do presente processo licitatório , **DECLARA,** sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

_____ , _____ de _____ de _____.

_____
(assinatura do representante legal da licitante)

LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
EDITAL RETIFICADO
(As retificações estão grafadas na cor vermelha)
RETIFICAÇÃO: subitens 1.1 e 1.2 do Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0017 - PROCESSO 2251003 0040/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE

ANEXO IV – LOTE 01 – JUIZ DE FORA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:_____

Declaramos, para os fins de atendimento ao subitem 7.1.3.7 do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. 17/2014 - Processo 2251003 0040/2014, haver realizado na plataforma elevatória de acessibilidade instalada no prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, na Rua São Sebastião, 713, centro, Juiz de Fora/MG, a vistoria técnica de que trata o subitem 7.1.3.7 do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços técnicos especializados de revisão inicial e manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento e substituição de materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos que apresentarem defeitos ou desgaste por uso, conforme descrito no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos estrutural e tecnicamente habilitados para a execução dos serviços de que se trata, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes dessa execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Local, , de de 2014

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 17 - Processo 2251003 0040/2014 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede do Escritório Regional da JUCEMG situado na Rua São Sebastião, 713, centro, Juiz de Fora/MG e realizou a de vistoria de que trata o subitem 7.1.3.7, do Edital respectivo.

DATA:____/____/_____----------
(Assinatura e carimbo do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG em Juiz de Fora ou de seu Preposto designado)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
EDITAL RETIFICADO
(As retificações estão grafadas na cor vermelha)
RETIFICAÇÃO: subitens 1.1 e 1.2 do Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0017 - PROCESSO 2251003 0040/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE

ANEXO IV – LOTE 02 – VARGINHA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:_____

Declaramos, para os fins de atendimento ao subitem 7.1.3.7 do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. 17/2014 - Processo 2251003 0040/2014, haver realizado na plataforma elevatória de acessibilidade instalada no prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, na Rua São Paulo, 180, centro, Varginha/MG, a vistoria técnica de que trata o subitem 7.1.3.7 do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços técnicos especializados de revisão inicial e manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento e substituição de materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos que apresentarem defeitos ou desgaste por uso, conforme descrito no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos estrutural e tecnicamente habilitados para a execução dos serviços de que se trata, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes dessa execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Local, , de de 2014

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 17 - Processo 2251003 0040/2014 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede do Escritório Regional da JUCEMG situado na Rua São Paulo, 180, centro, Varginha/MG e realizou a vistoria de que trata o subitem 7.1.3.7, do Edital respectivo.

DATA:____/____/_____----------
(Assinatura e carimbo do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG em Varginha ou de seu Preposto designado)

LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
EDITAL RETIFICADO
(As retificações estão grafadas na cor vermelha)
RETIFICAÇÃO: subitens 1.1 e 1.2 do Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0017 - PROCESSO 2251003 0040/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE

ANEXO IV – LOTE 03 – UBERLÂNDIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:_____

Declaramos, para os fins de atendimento ao subitem 7.1.3.7 do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. 17/2014 - Processo 2251003 0040/2014, haver realizado na plataforma elevatória de acessibilidade instalada no prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, na Travessa Joviano Rodrigues, 47, Bairro Aparecida, Uberlândia/MG, a vistoria técnica de que trata o subitem 7.1.3.7 do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços técnicos especializados de revisão inicial e manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento e substituição de materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos que apresentarem defeitos ou desgaste por uso, conforme descrito no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos estrutural e tecnicamente habilitados para a execução dos serviços de que se trata, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes dessa execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Local, , de de 2014

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 17 - Processo 2251003 0040/2014 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede do Escritório Regional da JUCEMG situado na Travessa Joviano Rodrigues, 47, Bairro Aparecida, Uberlândia/MG e realizou a vistoria de que trata o subitem 7.1.3.7, do Edital respectivo.

DATA:____/____/_____----------
(Assinatura e carimbo do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG em Uberlândia ou de seu Preposto designado)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
EDITAL RETIFICADO
(As retificações estão grafadas na cor vermelha)
RETIFICAÇÃO: subitens 1.1 e 1.2 do Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0017 - PROCESSO 2251003 0040/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE

ANEXO IV – LOTE 04 – UBERABA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:_____

Declaramos, para os fins de atendimento ao subitem 7.1.3.7 do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. 17/2014 - Processo 2251003 0040/2014, haver realizado na plataforma elevatória de acessibilidade instalada no prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Vila Olímpica, Uberaba/MG, a vistoria técnica de que trata o subitem 7.1.3.7 do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços técnicos especializados de revisão inicial e manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento e substituição de materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos que apresentarem defeitos ou desgaste por uso, conforme descrito no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos estrutural e tecnicamente habilitados para a execução dos serviços de que se trata, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes dessa execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Local, , de de 2014

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 17 - Processo 2251003 0040/2014 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede do Escritório Regional da JUCEMG situado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Vila Olímpica, Uberaba/MG e realizou a vistoria de que trata o subitem 7.1.3.7, do Edital respectivo.

DATA:____/____/_____----------
(Assinatura e carimbo do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG em Uberaba ou de seu Preposto designado)

Endereço: Rua Sergipe, 64 - CEP: 30130-170 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
EDITAL RETIFICADO
(As retificações estão grafadas na cor vermelha)
RETIFICAÇÃO: subitens 1.1 e 1.2 do Edital
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0017 - PROCESSO 2251003 0040/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE
ANEXO V – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/**2014**

_____, portador da cédula de Identidade _____, Representante Legal da empresa _____CNPJ número _____, sediada no município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

_____
Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/ **2014**

_____,portador da cédula de identidade número _____,Representante Legal da empresa _____CNPJ número _____, sediada no município de _____, à Rua/Avenida _____,número_____,Bairro_____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data:

_____
Assinatura do Diretor ou Responsável Legal

LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0017 - PROCESSO 2251003 0040/2014
EDITAL RETIFICADO
(As retificações estão grafadas na cor vermelha)
RETIFICAÇÃO: subitens 1.1 e 1.2 do Edital
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2014

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n° 17/**2014**, Lote nº _____, para a prestação de serviços de revisão inicial e serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de Plataforma Elevatória de Acessibilidade instalada no prédio sede do Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua/Av/Travessa _____, nº_____ Bairro _____, na cidade de _____/Minas Gerais.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035. de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Endereço: Rua Sergipe, 64 – Centro – Belo Horizonte/MG
CNPJ: 17.486.275/0001-80
Representante Legal: José Donaldo Bittencourt Júnior – Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Masp:
CPF:

CONTRATADA:
Endereço:
CNPJ:

Representante Legal: (nome)
Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:
CPF:

Cláusula Segunda – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão inicial e serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória de acessibilidade instaladas no prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua/Av./Travessa _____, nº_____, Bairro _____, Cidade de _____/MG, incluindo o fornecimento e substituição de materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos que apresentarem defeitos ou desgaste por uso, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2014, Lote nº _____.

Cláusula Terceira – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de revisão inicial e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos, na plataforma elevatória de acessibilidade descritos no **ANEXO I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2014.**

3.2 - Os serviços de manutenção deverão abranger os equipamentos da casa de máquinas, caixa de corrida, poço e pavimentos, procedendo à inspeção, teste, lubrificação, limpeza e, se necessário, regulagem, reparos e substituição de peças, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico.

3.3 - As manutenções deverão ser prestadas mantendo todos os equipamentos e instalações em condições normais de funcionamento, com as velocidades nominais de operação, de modo a garantir sua continuidade operacional, com eficiência, economia e segurança, devendo-se para isso, obedecer quanto à descrição dos serviços e sua periodicidade, o disposto nas rotinas mínimas de serviços apresentadas nos itens 5 e 6 do **ANEXO I – Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2014.**

3.4 - Os serviços de manutenção corretiva serão executados a partir de chamados da **CONTRATANTE** ou, espontaneamente, pela **CONTRATADA**, nos casos de funcionamento deficiente ou paralisação da plataforma, substituindo ou reparando, se for o caso, de acordo com os critérios técnicos, componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos ou outros, necessários à recolocação da plataforma em condições de segurança e funcionamento.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá atender, de imediato, às chamadas de emergência para normalização inadiável do funcionamento da plataforma, feitas pela **CONTRATANTE**, dentro ou fora do horário normal de trabalho da **CONTRATADA**, de segunda a sexta feira, em dias de expediente na JUCEMG.

3.5.1 - Para fins do disposto na **subcláusula 3.5** deste contrato, entende-se como "emergência" as situações nas quais houver pessoas retidas nas cabinas da plataforma, em casos de acidentes ou quando a **CONTRATANTE** julgar que há riscos pessoais e/ou patrimoniais envolvidos na situação.

3.5.2 - Para atendimento do disposto na **subcláusula 3.5**, deste contrato a **CONTRATADA** obriga-se a manter, em seus estabelecimentos, um serviço de plantão, funcionando de segunda a sexta feira, em dias e horário de expediente da JUCEMG, devendo iniciar o atendimento na **CONTRATANTE** em até **60 (sessenta)** minutos após a chamada.

3.6 - Na hipótese de retorno da normalidade de funcionamento da plataforma vir a requerer dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável para um serviço normal, a **CONTRATADA** deverá informar, de imediato, o fato à **CONTRATANTE** e normalizar o funcionamento da plataforma no dia imediatamente posterior ao dia do chamado, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE.**

3.7 - Na hipótese de retorno da normalidade de funcionamento da plataforma exigir a aplicação de materiais, peças, componentes, acessórios e/ou equipamentos não disponíveis de imediato no mercado, a **CONTRATADA** deverá comunicar formal e imediatamente o fato à **CONTRATANTE**, devendo anexar a seu comunicado, informe de pelo menos três fornecedores da(s) peça(s) em falta e sua previsão de entrega.

3.8 - Para efeito do previsto na **subcláusula 3.7,** a normalização do funcionamento da plataforma deverá acontecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o menor prazo estabelecido pelos fornecedores para entrega da(s) peça(s).

3.9 – DO ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

3.9.1 - Para fazer jus ao recebimento integral do valor mensal pactuado a **CONTRATADA** deverá assegurar, a cada mês, um índice de disponibilidade da plataforma em perfeito funcionamento, de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do tempo previsto para o seu funcionamento no horário de expediente, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 7:00h às 19:00h.

3.9.2 - A apuração do índice de disponibilidade mencionado na **subcláusula 3.9.1** será feita com base em registros formais, que deverão conter horário do chamado, horário do início do atendimento, horário de retorno do equipamento à operação normal, motivo da parada e vistos das partes.

3.9.3 - A apuração do índice de disponibilidade será feita levando-se em conta a efetiva indisponibilidade da plataforma, computando-se o tempo indisponível a partir do recebimento da notificação enviada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

3.9.4 - Caso o desempenho da plataforma não alcance o percentual mínimo estipulado na **subcláusula 3.9.1** deste contrato, será deduzida do pagamento mensal a importância

correspondente a 0,5% (meio por cento) por hora ou fração de paralisação abaixo do percentual mínimo mencionado na **subcláusula 3.9.1**, caracterizando a recorrência deste fato a inexecução parcial do contrato.

3.9.5 - A dedução prevista na **subcláusula 3.9.4** será aplicada na fatura do mês subsequente, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na **cláusula décima segunda** deste contrato.

3.9.6 - Para fins do disposto na **subcláusula 3.9.4**, considera-se recorrência da incidência desse fato, o desempenho da plataforma abaixo do percentual mínimo mencionado na **subcláusula 3.9.1**, em 3 (três) meses consecutivos ou em 4 (quatro) meses não consecutivos, no período de 12 (doze) meses.

3.9.7 - Não será considerada paralisação para fins de apuração do índice de disponibilidade mínimo fixado:

a) tempo despendido para realização efetiva dos serviços de manutenção preventiva;

b) qualquer interrupção no funcionamento do sistema que seja por responsabilidade da **CONTRATANTE.**

3.10 - A manutenção da plataforma deverá ser feita no local em que a mesma está instalada, descabendo alegar quaisquer dificuldades.

3.10.1 - A remoção ou deslocamento da plataforma ou de seus componentes somente será admitida se imprescindível para diagnóstico de defeitos e/ou manutenção em oficina(s) da **CONTRATADA**, que, em tal hipótese, deverá encarregar-se de tudo o que para tanto se fizer necessário, inclusive emissão de documentos fiscais exigidos, arcando com os respectivos custos e responsabilizando-se, totalmente, pela integridade e segurança do equipamento.

3.11 - A **CONTRATADA** deverá fornecer e substituir, dentro das especificações originais, e sem adaptações, peças, equipamentos, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção preventiva e corretiva, sempre que necessário, observada a verba destinada para cobertura de peças, equipamentos, componentes, acessórios e materiais, prevista na planilha de custo, ANEXO II do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2014, sempre que sua necessidade decorra do uso normal, não imputada a mal uso, negligência, imperícia ou imprudência por parte da **CONTRATANTE**.

3.11.1 – Para fins de imputação à **CONTRATANTE** de mal uso, negligência, imperícia ou imprudência, a **CONTRATADA** deverá provar, por seu exclusivo ônus e por meios técnicos e reconhecidamente idôneos, tal alegação.

3.11.2 - As adaptações que forem imprescindíveis à continuidade de operação da plataforma deverão ser precedidas de avaliação e aprovação pelo Presidente da **CONTRATANTE,** mediante apresentação, por parte da **CONTRATADA**, de relatório circunstanciado, no qual

deverão constar a motivação técnica, bem como atestado de que as adaptações preservarão os parâmetros de operação originais, sem conflito com as normas vigentes.

3.12 - Os serviços de manutenção preventiva que demandarem a parada da plataforma deverão ser programados para realização em dias e horário de expediente da JUCEMG, de segunda a sexta feira, de de 7:00 às 19:00 horas.

3.12.1 - A programação mencionada no item anterior deverá ser feita junto ao Supervisor do Escritório Regional da **CONTRATANTE**.

3.12.2 - Qualquer alteração na programação de que trata o item anterior deverá ser comunicada por escrito pela parte que demandar a alteração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.13 - A **CONTRATADA** deverá aceitar a mais ampla e completa vistoria/fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, sobre os serviços contratados, em qualquer tempo de vigência do contrato.

3.14 - Para cumprimento do disposto na **subcláusula 3.13** a **CONTRATADA** disponibilizará, quando solicitado, um técnico para acompanhamento da vistoria/fiscalização, sem prejuízo dos serviços de manutenções preventivas e corretivas programados.

3.15 - A **CONTRATANTE,** poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estabelecido no contrato ou aos padrões técnicos de manutenção exigidos pelos fabricantes e normas pertinentes.

3.16 - Correrá por conta da **CONTRATANTE** o ônus decorrente do atendimento de melhorias técnicas ou atualizações técnicas ou modificações de especificações originais da plataforma, mesmo quando exigidas por órgãos públicos competentes, obrigando-se a **CONTRATADA** ao ônus decorrente da manutenção contratada, sem acréscimo adicional ao valor contratado.

3.16 - DO LOCAL DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA CONTRA DEFEITOS

3.16.1 - A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de revisão inicial e de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de materiais, peças, componentes, acessórios e equipamentos, nas plataformas elevatórias de acessibilidade, descritas no **ANEXO I do Edital respectivo**, que se encontram instalados na sede dos Escritórios Regionais da **CONTRATANTE:**

Lote 01: Rua São Sebastião, 713, centro, Juiz de Fora/MG;
Lote 02: Rua São Paulo, 180, centro, Varginha/MG;
Lote 03: Travessa Joviano Rodrigues, 47, Bairro Aparecida, Uberlândia/MG
Lote 04: Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235, Vila Olímpica, Uberaba/MG.

3.16.2 - Todos os materiais, equipamentos, peças, acessórios sistemas e componentes eventualmente substituídos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, com cobertura no território nacional, assim como todos os serviços prestados também terão garantia contra defeitos ou falhas de execução.

3.16.3 - O prazo de garantia contra defeitos, contado da data da entrega à **CONTRATANTE,** será de, no mínimo, 90 (noventa) dias para todo objeto deste contrato.

3.17 - Durante o período de garantia a **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.17.1 - Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

3.18 - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 02 (dois) **dias úteis** contados a partir do **recebimento** da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com defeito.

3.19 - Na eventualidade de danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, efetuados pela **CONTRATADA** no cumprimento do objeto deste contrato, por sua culpa ou dolo, esta deverá proceder à indenização respectiva.

Cláusula Quarta – DOS VALORES

4.1 – Valor total dos serviços de revisão inicial: R$ ( );

4.2 – Valor mensal dos serviços de manutenção preventiva e corretiva: R$ ( );

4.3 – Valor total anual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva: R$ ( );

4.4 – Valor total anual estimado para cobertura de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais acrescido do percentual de BDI: R$ ( ).

4.5 – Valor total global anual estimado deste contrato: R$ ( )

Cláusula Quinta – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 – Os preços e valores dos serviços e materiais, objeto deste contrato, somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir, mediante concordância das partes, com base na variação do

Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.1.1 - A apuração do índice acumulado de reajuste será pelo período de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial deste período o mês anterior ao mês da data-limite para apresentação da proposta a que a contratação se referir.

5.1.2 - Para o cálculo definido no subitem anterior serão utilizados os índices apurados para cada mês completo do período de 12 (doze) meses, não sendo considerados os interstícios temporais inferiores a um mês.

5.1.3 - Para fins de concessão do reajuste deverá ser verificado, à época do reajustamento, os preços praticados no mercado, mediante pesquisa de preços de mercado, que, se este mostrar-se compatível ou inferior ao preço contratado inicialmente, não poderá ensejar reajuste de preços, mesmo que pleiteados pela CONTRATADA.

5.1.4 - O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da **CONTRATADA**, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela **CONTRATADA**, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pela **CONTRATANTE**, após parecer da Procuradoria da **CONTRATANTE** e emissão de termo aditivo de repactuação dos preços contratados.

5.1.5 - Incumbirá à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela **CONTRATANTE**, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, para elaboração do Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado observados os limites estabelecidos em lei.

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O objeto do presente contrato será recebido por servidores(as) designados(as) em Portaria expedida pelo Presidente da **CONTRATANTE**, nas seguintes condições:

7.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega dos serviços, objeto deste contrato e da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos na subcláusula 8.2.1 deste contrato, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores designados nos termos da subcláusula 7.1 deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições nele estabelecidas;

7.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto deste contrato fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a **CONTRATANTE**, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

7.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, segurança e eficiência do objeto deste contrato.

7.3 - A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele.

7.4 - A fiscalização e gestão deste contrato, ficará a cargo da servidor(a) designada em Portaria expedida pelo Presidente da **CONTRATANTE** e será exercida no exclusivo interesse desta, não excluindo e nem reduzindo, a responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

7.5 - Estando a execução dos serviços, objeto deste contrato, em desacordo com o que nele fora estabelecido, o mesmo será recusado, cabendo à **CONTRATADA**, refazê-lo ou substituí-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no respectivo Edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado nos seguintes prazos e condições:

8.1.1 – SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL: no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento definitivo, desde que a nota fiscal de serviços seja apresentada à Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 5 (dias) dias úteis de seu vencimento, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços, objeto deste contrato;

8.1.2 – SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS: mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;

b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 4 e 9 do mês seguinte ao mês da prestação;

c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;

d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação;

8.1.2.1 – No documento fiscal de cobrança dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser incluídos os valores de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais, não acobertados pelo valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecidos no período do faturamento, acrescido do percentual de BDI.

8.1.2.1.1 - Para fins de pagamento de equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais, não acobertados pelo valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, será exigida a juntada ao documento fiscal de cobrança, cópia do documento fiscal de aquisição dos equipamentos, componentes, acessórios, peças e materiais fornecidos no período, como comprovante do seu custo.

8.2 – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças da **CONTRATANTE,** desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento dos serviços, objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea "d", do art. 40, combinado com o inciso II, alínea "c", do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos e em condições satisfatórias para a **CONTRATANTE**;

c) que a **CONTRATADA** esteja devida e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

8.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

a) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto deste contrato, indicados na **subcláusula 7.1** deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual os serviços foram contratados, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

b) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços (**ANEXO VII do Edital respectivo**).

c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

d) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

e) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

f) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de _____ onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato.

f.1) Se a CONTRATADA não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

g) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município de _____onde se encontra estabelecida à sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

8.3 - A **CONTRATANTE** nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da **CONTRATADA**, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

8.4 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços.

8.5 - A não apresentação dos documentos bem como qualquer irregularidade apresentada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Minas Gerais – CAGEF, pela **CONTRATADA**, implicará na suspensão do pagamento, até a devida entrega dos documentos ou regularização do Certificado de Registro Cadastral, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE.**

8.6 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à **CONTRATANTE** para liquidação somente após verificada a regularidade dos documentos exigidos como condição de pagamento.

8.7 - A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.

8.8 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas nas subcláusulas anteriores implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da **CONTRATANTE**, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral deste contrato e as demais consequências advindas.

8.9 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da **CONTRATADA**, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

8.10 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente aos serviços, objeto deste contrato, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

8.10.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à **CONTRATANTE** as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

8.11 – Os responsáveis pelo recebimento dos serviços, objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da **CONTRATADA**, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

8.12 - Compete à **CONTRATANTE**, observado o disposto nas cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, conforme o caso.

8.13 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, será devolvida à **CONTRATADA,** para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos, a partir da data de sua reapresentação.

8.14 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a **CONTRATADA** suspenda a execução deste contrato.

8.15 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "*pro rata tempore"* do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

8.16 - É da responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a **CONTRATANTE** deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

8.17 – É da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

8.18 – A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela **CONTRATANTE**, observada a legislação vigente.

Cláusula Nona – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via assinada deste contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56, **§** 1º da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.2.1 – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.2.2 – multas punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

9.2.3 – prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste contrato; e

9.2.4 – prejuízos indiretos causados à **CONTRATANTE** e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato.

9.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total global anual deste contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total global anual deste contrato, a título de garantia.

9.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA.**

9.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

9.6 – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

9.7 – Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato.

9.8 – Será considerada extinta a garantia:

9.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.8.2 – com a extinção do contrato.

9.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à **Instituição Garantidora**, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 - Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura deste contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA), em nome de profissional a que se refere o **subitem 7.1.3.4**, do Edital da Licitação que originou este contrato, que será o responsável técnico pelo acompanhamento e execução dos serviços objeto deste contrato.

10.1.2 - Fornecer e manter os livros de ocorrência de acordo com as normas municipais vigentes;

10.1.3 - Elaborar e entregar anualmente o RELATÓRIO DE INSPEÇÃO ANUAL – "RIA", de acordo com o Decreto Municipal nº 10.042 de 1999;

10.1.4 - Encaminhar, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, ao Supervisor do Escritório Regional respectivo **CONTRATANTE**, relatório de manutenção, por plataforma, de acordo com modelo constante do Anexo VIII do Edital de Licitação respectivo;

10.1.5 - Apresentar, no prazo máximo de 15 dias, a contar da assinatura deste contrato, planilhas contendo as rotinas de manutenção preventiva a serem adotadas, para análise e aprovação do Supervisor do Escritório Regional respectivo da **CONTRATANTE.**

10.1.6 - Fornecer, às suas expensas, todo material e equipamento de segurança coletiva e individual, necessários à execução do objeto, devidamente aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo a **CONTRATADA** fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança, observando-se, dentre outros, os agentes e condições de trabalho das NR`s 10, 11, 15, 17 e 33.

10.1.7 - Atender às exigências da versão mais atual da norma NR 10 (Segurança em serviços envolvendo eletricidade). Para tanto, a **CONTRATADA** deverá, a partir da assinatura do contrato:

a) Adotar medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais em todas as intervenções no sistema elétrico da plataforma, mediante técnicas de análise de risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho;

b) Manter os esquemas elétricos unifilares das instalações das plataformas atualizados, bem como os esquemas de comando, devendo, para cada plataforma, haver, junto ao quadro de comando, uma, e apenas uma cópia atualizada e íntegra do seu esquema elétrico.

c) Apresentar conjunto de procedimentos e instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, implantadas e relacionadas à norma NR-10 e descrição das medidas de controle existentes.

d) Especificar e utilizar os equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como as ferramentas aplicáveis aos serviços objeto deste contrato e conforme determina a norma NR-10.

e) Apresentar documentação comprobatória da qualificação, habilitação, capacitação e autorização dos trabalhadores e dos treinamentos realizados, conforme disposições da NR-10.

e.1) A **CONTRATANTE** só concederá autorização formal para intervenções nas instalações elétricas da plataforma aos trabalhadores da **CONTRATADA** cuja documentação comprobatória esteja regular;

e.2) Os trabalhadores da **CONTRATADA** deverão trabalhar sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado pela **CONTRATADA.**

f) Apresentar anualmente resultados de testes de isolação elétrica realizados em equipamentos de proteção individual e coletiva, salvo se esses equipamentos forem substituídos por novos anualmente.

10.1.8 - Fornecer, às suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços e à administração de seu pessoal, bem como materiais de limpeza, tais como estopa, lubrificantes, removedores, porcas, arruelas, parafusos, conectores e assemelhados;

10.1.9 - Restringir o trânsito de seus funcionários à área de manutenção, inclusive com a entrada e saída de pessoal em local a ser indicado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

10.1.10 - Manter os locais de trabalho em ordem;

10.1.11 - Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes;

10.1.12 - Substituir, nas dependências da **CONTRATANTE**, e por solicitação desta, o empregado que se mostrar inconveniente ou tecnicamente inadequado para a execução dos serviços;

10.1.13 - Manter em seu quadro de pessoal número suficiente de profissionais qualificados disponíveis para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

10.1.14 - Manter a execução dos serviços em ritmo eficiente e adequado;

10.1.15 - Manter nas dependências da **CONTRATANTE** seus empregados convenientemente uniformizados, num único padrão, e obrigatoriamente identificados com crachá em local visível;

10.1.16 - Credenciar preposto para representá-la junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução deste contrato;

10.1.17 - Proteger as instalações prediais e equipamentos na área de trabalho, devendo substituir ou reparar, a critério da **CONTRATANTE**, as instalações e/ou equipamentos que porventura sejam danificados durante a execução dos serviços;

10.1.18 - Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, todo serviço prestado com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, ou do emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados/defeituosos;

10.1.19 - Entregar todos os equipamentos e componentes em perfeito estado de funcionamento/conservação em caso de rescisão ou extinção deste Contrato;

10.1.20 - Orientar a **CONTRATANTE** acerca da melhor utilização dos equipamentos, obrigando-se a fornecer todas as informações e orientações relativas à sua boa operação;

10.1.21 - Executar os serviços sem inviabilizar o funcionamento normal da **CONTRATANTE**;

10.1.22 - Executar os serviços, objeto deste contrato, com alto nível de qualidade, podendo a **CONTRATANTE** recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando a **CONTRATADA,** nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE.**

10.1.22.1 - Entende-se por serviços de alto nível de qualidade aqueles que não apresentarem incorreções construtivas e de acabamento, observadas as normas da ABNT e a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinente.

10.1.23 - Disponibilizar um técnico para acompanhamento das "vistorias técnicas" quando da ocorrência de novos processos licitatórios inerentes às plataformas objeto deste contrato, sem

prejuízo dos serviços de manutenções preventivas e corretivas descritas no Anexo I – Termo de Referência;

10.1.24 - Observar na execução deste contrato o disposto nas legislações federal, estadual e municipal aplicáveis ao presente objeto, bem como atender às normas técnicas pertinentes;

10.1.25 - Permitir que somente técnicos habilitados executem os trabalhos nas dependências da **CONTRATANTE**;

10.1.25.1 - Para o cumprimento da subcláusula 10.1.25, a **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE**, antes do início da execução dos serviços, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários que trabalharão na prestação dos serviços, inclusive engenheiros, encarregados e preposto, sob pena de não ser permitida a sua entrada nas dependências da **CONTRATANTE.**

10.1.25.2 - Qualquer alteração na relação referida na **subcláusula 10.1.25.1** deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE.**

10.1.26 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro de acidente de trabalho do pessoal designado para a prestação dos serviços

10.1.27 - Disponibilizar à **CONTRATANTE** endereço de e-mail, telefones do Responsável Técnico ou qualquer meio hábil de comunicação, sem prejuízo da posterior formalização escrita para atendimento aos chamados.

10.1.28 - Fornecer a seus empregados todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a execução dos serviços de revisão inicial e de manutenção preventiva e corretiva.

10.1.29 - Possuir suporte administrativo e almoxarifado com estoque de materiais capazes de suprir, com rapidez e eficiência, qualquer necessidade da **CONTRATANTE** relacionada aos serviços.

10.1.30 - Comunicar à **CONTRATANTE,** por escrito, qualquer anormalidade ou defeito que verificar na plataforma sob sua responsabilidade, imediatamente após a sua constatação.

10.1.31 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços ora contratados, pessoal especializado suficiente para a execução dos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar os serviços a terceiros;

10.1.32 - Cumprir fielmente este contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Técnicas Regulamentadoras e Legislação vigente aplicável à espécie.;

10.1.33 - tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas em dependências da **CONTRATANTE;**

10.1.34 - arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais,de acidente do trabalho, tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos seus empregados, respondendo a **CONTRATADA**, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

10.1.35 - responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA t**odos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

10.1.36 – manter constante e rigorosa fiscalização e supervisão dos serviços executados por seus empregados, de forma a garantir a sua qualidade, pontualidade e segurança;

10.1.37 - manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a execução dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE;**

10.1.38 - acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE**, para fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste contrato;

10.1.39 - zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da **CONTRATANTE**; permanecer nas dependências da **CONTRATANTE** fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da **CONTRATANTE,** incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;

10.1.40 - emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;

10.1.41 - emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos fornecimentos efetuados e dos serviços prestados no período e encaminhá-las à **CONTRATANTE** para conferência e certificação desta.

10.1.42 - avocar para si o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;

10.1.43 - responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura causar à **CONTRATANTE,** seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto deste contrato;

10.1.44 - manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/**2014** e seus anexos.

10.1.45 - substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE,** independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus empregados designados para a execução dos serviços, objeto deste contrato, observado o disposto no **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico **nº 17/2014**.

10.1.46 - cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

10.1.47 - prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;

10.1.48 - apresentar à **CONTRATANTE**, quando solicitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 17/2014**;

10.1.49 - treinar, qualificar e reciclar seus empregados, designados para execução dos serviços, objeto deste contrato, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir a manutenção do aprimoramento da qualidade e do nível de execução dessa prestação de serviços, sempre que constatada a necessidade;

10.1.50 - assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

10.1.51 - cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE,** bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

10.1.52 - providenciar a imediata correção das deficiências verificadas nos serviços executados, apontadas pela **CONTRATANTE;**

10.1.53 -não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE;**

10.1.54 - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à **CONTRATANTE o**u a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da **CONTRATADA,** ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;

10.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a**:**

10.2.1 - instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;

10.2.2 - promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA;**

10.2.3 - exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA,** que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.2.4 - avaliar, trimestralmente, a execução dos serviços preenchendo o **Anexo VII** do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/**2014**, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços Técnicos Especializados de Manutenção Predial) que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

10.2.5 - notificar à **CONTRATADA,** fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

10.2.6 - realizar o pagamento à **CONTRATADA**, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

10.2.7 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela **CONTRATADA;**

10.2.8 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou

tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;

10.2.9 - efetuar à **CONTRATADA** todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas ás disposições da cláusula oitava deste instrumento;
10.2.10 - acompanhar, através dos servidores designados na **subcláusula 7.1** deste contrato, a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a **CONTRATANTE;**

10.2.11 - observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da **CONTRATADA** o seu cumprimento;

10.2.12 - assegurar o livre acesso aos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE**, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso na execução dos serviços, bem como a sua inexecução, parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA:**

12.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2 – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.431/2006, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a **CONTRATADA,** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

12.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso.

12.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, em caso de recusa da **CONTRATADA** em efetuar o reforço de garantia;

12.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de execução dos serviços com vícios ou

defeitos ocultos que o torne insatisfatório para a **CONTRATANTE,** ou ainda, fora das especificações contratadas;

12.1.3 – rescisão unilateral deste contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização á **CONTRATANTE,** por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste Contrato.
12.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

12.1.5 – indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outra licitante;

12.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 18, inciso IV, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

12.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

12.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

12.3.2 – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

12.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

12.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

12.3.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

12.4 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na subcláusula 12.1.

12.5 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, conforme o caso, cobrada judicialmente.

12.6 – As sanções relacionadas nas **subcláusulas 12.1.4** e **12.1.6** também poderão ser aplicadas àquelas que:

12.6.1 – apresentar declaração ou documentação falsa;

12.6.2 – ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

12.6.3 – falhar ou fraudar a execução deste contrato;

12.6.4 – comportar-se de modo inidôneo;

12.6.5 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.7 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.

12.8 – As sanções relacionadas nas **subcláusulas 12.1.4** e **12.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pelo Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

Décima Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sesta – DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Sétima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da **CONTRATANTE;**

17.1.1 - Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** opor à **CONTRATANTE** direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

17.2 - Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha intentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

17.3- Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a **CONTRATANTE** determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

17.4 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.

17.5 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 17/**2014** – Processo de Compra nº 2251003 0040/2014.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2014

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:.....CPF:.....

_____

Nome:.....CPF:.....

LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0017 - PROCESSO 2251003 0040/2014
EDITAL RETIFICADO
(As retificações estão grafadas na cor vermelha)
RETIFICAÇÃO: subitens 1.1 e 1.2 do Edital
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS

NOME DA CONTRATADA:

PERÍODO:

LOCALIDADE:

RESPONSÁVEL:

CARGO:

1. De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação dos serviços de manutenção da plataforma, no período indicado?

( ) ótima ( ) boa ( ) satisfatória ( ) insatisfatória ( ) muito ruim

2. Foram contabilizadas falhas na execução dos serviços, neste período?

( ) sim
( ) não

3. Em caso positivo, quantifique e identifique as falhas:

_____

_____

4 – O índice de disponibilidade de funcionamento da plataforma atingiram o percentual definido no Edital?

( ) Sim ( ) Não
Se não, indique o percentual atingido e qual a providência adotada para que o índice seja cumprido.

5 – Os serviços de manutenção preventiva estão sendo cumpridos segundo o programa e cronograma estabelecido?

( ) Sim ( ) Não

Se não, indique os dias em que não foram respeitados os cumpridos as data pré definidas e as razões que ensejaram o descumprimento.rido.

6 – Quantas interrupções dentro do expediente normal da JUCEMG ocorreram no período?

( ) até 2
( ) até 5
( ) mais que cinco

Se ocorreram interrupções registre abaixo a data, horário, tempo de interrupção e a causa:

7 – Neste período ocorreram parada da plataforma com retenção de passageiros nas cabinas?

( ) Sim ( ) Não

Quantas? _____

8) Neste período ocorreu alguma anormalidade que possa causar danos à plataforma cuja responsabilidade seja da JUCEMG?

( ) Sim ( ) Não
Se sim. Quais foram e que providências foram tomadas?

9) Neste período foi utilizado algum material, substituída alguma peça ou componente ou acessório?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, relacione abaixo os materiais utilizados, as peças, componentes ou acessórios substituídos:

10 – Neste período ocorreu algum acidente de trabalho envolvendo os técnicos de manutenção ou usuários da plataforma?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, relacione abaixo as ocorrências:

11. Os funcionários apresentaram-se uniformizados para o trabalho?

( ) sim, sempre, com uniforme completo
( ) sim, quase sempre
( ) raramente
( ) não

12. Os funcionários apresentaram-se para o trabalho portando o crachá de identificação?

( ) sim, sempre
( ) sim, quase sempre
( ) raramente
( ) não, nunca

13. Os empregados da CONTRATADA prestou, neste período, os serviços devidamente equipados com os EPI ou EPC?
( ) Sim ( ) Não

14. Houve reclamações acerca da disponibilidade da plataforma neste período? Quais?

15. Como foi o seu relacionamento com o preposto da CONTRATADA neste período?

16. A CONTRATADA acompanhou a execução ou exerceu fiscalização dos serviços prestados através de seu preposto?

( ) nunca ( ) raramente ( ) frequentemente ( ) quase todo dia

17. Como foi o relacionamento com os funcionários que prestaram serviços nessa unidade, nesse período?

_____
_____

18. Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento do contrato, nesse período?

_____
_____
_____
_____

19. No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços auxiliares não contemplados neste questionário, tais como:

. Modificações e melhorias propostas, Serviços pendentes e motivos da pendência, outros:

_____
_____
_____
_____

Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura do Servidor da JUCEMG responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato

LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0017 - PROCESSO 2251003 0040/2014
EDITAL RETIFICADO
(As retificações estão grafadas na cor vermelha)
RETIFICAÇÃO: subitens 1.1 e 1.2 do Edital
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS DE ACESSIBILIDADE

ANEXO VIII

RELATÓRIO TÉCNICO/MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA
(SUBCLÁUSULA 10.1.4 DA MINUTA DE CONTRATO ANEXO VI DO EDITAL)

Mês: _____ Ano: _____

N.º DA PLATAFORMA:

LOCALIZAÇÃO:

VELOCIDADE:

CAPACIDADE (PASSAGEIROS/Kg):

N.º DE PARADAS:

1 - Ocorrências relevantes do mês:
Fazer constar neste item eventos tais como os mencionados abaixo:
- Interrupções de funcionamento dentro e fora do expediente normal, com registro de data/horário da interrupção, bem como do tempo de parada;
- Registro dos motivos das paradas;
- Registro das ocorrências com retenção de passageiros nas cabinas;
- Registro de anormalidades que possam causar danos aos equipamentos e cuja responsabilidade da correção seja da **JUCEMG.**

2 - Relação/especificação dos materiais/componentes e peças utilizados na manutenção, no mês, por elevador.

3 - Registros de Dados de Operação
- informar o índice de disponibilidade do elevador.

4 - Ações Corretivas/Preventivas Adotadas

- Descrever todos os procedimentos de manutenção executados

5 - Segurança do Trabalho
- Fazer constar registro de acidentes e quase acidentes no mês, envolvendo os técnicos de manutenção/usuários.

6 –Treinamento
- Informar plano de treinamento e treinamentos em andamento do pessoal da **CONTRATADA**;

7 - Documentos Anexados
- Anexar planilhas de inspeção/manutenção por plataforma, que deverão contemplar as rotinas já descritas. Estas planilhas deverão estar em formulário padrão previamente aprovado pelo Supervisor do Escritório Regional respectivo**.**

8 - Observações de natureza geral
Fazer constar neste item eventos/sugestões tais como os mencionados abaixo:
- Modificações e melhorias propostas;
- Serviços Pendentes e motivos das pendências;
- Outras

Data:

_____
Assinatura do Responsável técnico pela CONTRATADA:

Observação: O relatório deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA.